



## INDICAÇÃO – N.º \_\_\_\_\_

- I. INDICA AO SR. PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO/SP AS DETERMINAÇÕES IMEDIATAS, AO SETOR COMPETENTE, PARA QUE SE TOMEM AS MEDIDAS CABÍVEIS E SEJA EXIGIDO DO EMPREENDEDOR E/OU DA ADMINISTRAÇÃO DO CONDOMÍNIO “PORTAL DA MANTIQUEIRA” QUE PROVIDENCIE A COLOCAÇÃO DE PLACAS COM OS NOMES DAS RUAS E NUMERAÇÃO SEQUENCIAL DE CASAS E LOTES, CONFORME ESPECIFICA.

### Senhor Prefeito

INDICO ao Ilustríssimo Senhor Prefeito Municipal as determinações imediatas, ao setor competente, para que se tomem as medidas cabíveis e seja exigido do empreendedor e/ou da administração do condomínio “PORTAL DA MANTIQUEIRA” (Portal da Mantiqueira – Rodovia Deputado Nesralla Rubez, SP 58, Cruzeiro X Cachoeira Paulista, Cruzeiro - SP) QUE PROVIDENCIE a colocação de PLACAS COM OS NOMES DAS RUAS E NUMERAÇÃO SEQUENCIAL de casas e lotes e regularização de CEPs do referido Bairro/condomínio.

### JUSTIFICATIVA

Eu EDSON DE OLIVEIRA COUTINHO, fui procurado por diversos moradores do condomínio “PORTAL DA MANTIQUEIRA” dando conta de que o referido Bairro NÃO É ATENDIDO pelo SERVIÇOS DOS CORREIOS.

Infelizmente essa é uma situação comum em bairros novos, mesmo que já tenham uma infraestrutura básica (com regular distribuição de água e energia elétrica, como é o caso do Bairro em questão). A ausência do serviço de entrega



dos Correios geralmente está relacionada à falta de um processo de regularização e reconhecimento do novo bairro. A responsabilidade pela regularização e oficialização de novos bairros e logradouros (ruas, avenidas, etc.) é do município. Normalmente a Prefeitura precisa: a) Oficializar o nome de todas as ruas, avenidas e praças do bairro. b) Garantir que as placas de identificação dos logradouros estejam instaladas e visíveis. c) Assegurar que a numeração das casas e lotes seja feita de forma ordenada, individualizada e única.

Depois que a Prefeitura concluir esse processo, ela deve enviar um ofício formal aos Correios, solicitando a inclusão do bairro no Diretório Nacional de Endereços (DNE) e a liberação do serviço de entrega domiciliar.

Ao que identificamos, as vias públicas do Bairro em questão já foram devidamente nominadas.

Entretanto, pelo fato de o Bairro em questão ser fruto de um empreendimento privado, apuramos que a responsabilidade pela **instalação das placas de identificação das ruas** em um condomínio particular é do **empreendedor**, ou, após a entrega, do próprio **condomínio**. A prefeitura não é a responsável pela instalação dessas placas.

Apesar de a prefeitura ter o papel de **aprovar a nomeação das ruas** e fiscalizar o projeto urbanístico, a execução da sinalização dentro do condomínio é uma obrigação privada. Senão vejamos: I) **Vias Privadas:** As ruas e áreas internas de um condomínio são consideradas vias privadas, mesmo que o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) se aplique a elas. O artigo 80, § 3º, do CTB, incluído pela Lei nº 13.281/2016, deixa isso claro: "A responsabilidade pela instalação da sinalização nas vias internas pertencentes aos condomínios... é de seu proprietário." II) **Responsabilidade do Empreendedor:** Durante a fase de construção e implantação do condomínio, é o empreendedor quem deve entregar toda a infraestrutura pronta, incluindo a sinalização adequada para o tráfego interno e a identificação das ruas, conforme o projeto aprovado pela prefeitura. III) **Responsabilidade do Condomínio:** Após a entrega do empreendimento, a responsabilidade pela manutenção, conservação e, se necessário, substituição das placas passa a ser do condomínio, sob a gestão do síndico.



Em resumo, a prefeitura aprova a nomeação das ruas, mas a instalação e manutenção das placas são de responsabilidade do setor privado, seja o empreendedor ou o condomínio já constituído.

Para a prestação e regularidade de seus serviços, os Correios estabelecem algumas condições para a entrega domiciliar de correspondências e encomendas, que estão diretamente ligadas à regularização do bairro pela Prefeitura (no caso o empreendedor/condomínio). São elas: I) Identificação completa e correta dos logradouros: Todas as ruas, avenidas, praças, etc., precisam ter nomes oficiais e **placas de identificação**. II) **Numeração das casas** e lotes: A numeração precisa ser sequencial e não pode haver duplicidade. III) **Caixa de correspondência**: As residências precisam ter uma caixa de correio acessível na entrada, ou alguém deve estar disponível para receber as entregas. IV) **Código de Endereçamento Postal (CEP)**: O bairro precisa ter um CEP devidamente cadastrado. É a Prefeitura que, após a regularização, encaminha os dados para que os Correios possam criar e cadastrar os CEPs.

Os serviços dos Correios são essenciais para um bairro ou condomínio, indo muito além da simples entrega de cartas e encomendas. Eles representam um elo fundamental de **acesso e integração** para a população.

Os Correios garantem a entrega de documentos importantes para a vida dos cidadãos, como:

- **Contas e faturas**: água, luz, internet, telefonia e outros serviços essenciais;
- **Documentos oficiais**: comunicados de órgãos públicos, intimações judiciais e informações do governo;
- **Cartões bancários e de crédito**: que chegam diretamente à residência, com segurança.

Para um bairro, isso significa que todos os moradores, inclusive aqueles que não têm fácil acesso à internet ou a agências bancárias, podem receber informações e ter acesso a serviços básicos.

Assim sendo, se faz indispensável que seja determinado ao setor competente desta Prefeitura Municipal, para que se tomem as medidas cabíveis e seja exigido do empreendedor e/ou da administração do condomínio “PORTAL





DA MANTIQUEIRA” (Portal da Mantiqueira – Rodovia Deputado Nesralla Rubez, SP 58, Cruzeiro X Cachoeira Paulista, Cruzeiro - SP) QUE PROVIDENCIE a colocação de PLACAS COM OS NOMES DAS RUAS E NUMERAÇÃO SEQUENCIAL de casas e lotes do referido Bairro/Condomínio, inclusive as providências para a regularização e criação dos devidos CEPs das respectivas ruas (se ainda não foi realizado).

Dessa forma, antecipadamente agradeço a atenção e, aproveitando o ensejo, renovo os meus votos e protestos de elevada estima e consideração.

Cruzeiro, 21 de agosto de 2025.

Atenciosamente,

---

Vereador EDSON DE OLIVEIRA COUTINHO (União Brasil)

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cruzeiro.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310032003100370033003A005000

Assinado eletronicamente por **Vereador Edson de Oliveira Coutinho** em 21/08/2025 10:57

Checksum: **2C4BEC4C3BAEAD8FF90ECD07841745292F72041E1D6C42F771147339FCF4ABD1**

